



POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A construção de uma educação equitativa exige investimento intelectual, escuta, diálogo e compromisso coletivo. Isso significa envidar esforços para pensarmos o próprio reordenamento das bases do nosso contrato social educacional, no que tange às camadas populares e sua trajetória na política educacional.

É com esse espírito que nos reunimos no I Encontro para a Construção do Marco Referencial de Equidade na Educação Básica — um marco histórico que busca orientar, com base em evidências e experiências concretas, a formulação de políticas públicas capazes de enfrentar as múltiplas desigualdades que ainda persistem em nosso sistema educacional.

Este material que ora apresentamos tem como objetivo apoiar o trabalho das oficinas temáticas que compõem o Encontro. São roteiros e metodologias pensados para garantir a escuta qualificada, a mediação consistente e a sistematização cuidadosa das contribuições que emergirão da vivência e da reflexão dos(as) especialistas convidados(as), oriundos(as) das mais diversas trajetórias — seja na gestão pública, nos movimentos sociais ou na academia.

Estamos cientes de que o princípio da equidade, embora já inscrito na Constituição, ainda carece de instrumentos claros e compartilhados para sua efetiva implementação. O Marco Referencial que buscamos construir de forma colaborativa é uma resposta a esse desafio: uma proposta aberta, dinâmica e ancorada na realidade, que nos permita não apenas

SUMÁRIO

nomear as desigualdades, mas enfrentá-las com intencionalidade e justiça.

Agradecemos profundamente sua presença e contribuição. Que este Encontro seja, acima de tudo, um espaço de escuta respeitosa, trocas potentes e compromissos firmes com uma educação básica mais justa, plural e democrática.

Com apreço, amizade e confiança no caminho que estamos construindo,

Zara Figueiredo

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC)



6.
LEGISLAÇÃO E NORMAS

13.
PRINCÍPIOS

15.
OBJETIVOS

16.
ESTRATÉGIAS

25.
INDICADORES

30.
LACUNAS NA CONCRETIZAÇÃO

32.
PERGUNTAS CENTRAIS

LEGISLAÇÃO E NORMAS

- **Constituição Federal de 1988, em especial os Artigos 4º, 5º, 205, 206, 208, 211, 212, 212-A, 213 e 214.**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso: 22/09/24

- **Lei 9.394/96 (LDB), em especial o Artigo 26-A.**

O Artigo trata da obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm, acesso: 20/09/24

- **Lei 10.639/03, que "Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática 'História e Cultura Afro-Brasileira', e dá outras providências".**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm, acesso: 16/09/24

- **Lei 11.645/08, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm, acesso: 08/01/25

- **Lei 12.288/10, que "Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003".**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm, acesso: 15/01/25

- **Decreto 5.051/04, que "Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais".**

Revogado pelo Decreto 10.088/19, que "Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil", trazendo a Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais no seu ANEXO LXXII.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#anexo72, acesso em: 14/01/24

- **Decreto 6.040/07, que "Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais".**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm, acesso: 22/09/24

- **Decreto 7.352/10, que "Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA".**

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/



[d7352.htm](#), acesso: 22/09/24

- **Decreto 10.932/22, que “Promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 5 de junho de 2013.”**
Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10932.htm, acesso: 15/01/25
- **Decreto 11.447/23, que “Institui o Programa Aquilomba Brasil e o seu Comitê Gestor”.**
Disponível em:
<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=11447&ano=2023&ato=1cd03aE10MZpWT65e>, acesso 15/01/25
- **Decreto 12.278/24, que “Institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana”.**
Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12278.htm, acesso em 16/01/25
- **Portaria MEC/GM 86/13, que “Institui o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO, e define suas diretrizes gerais”**
Disponível em:
https://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/port_86_01022013.pdf, acesso 15/01/25
- **Portaria MEC/GM 991/23, que “Institui a Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Cadara”.**

Disponível em:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-991-de-23-de-maio-de-2023-485610580>

- **Portaria MEC/GM 470/24, que “Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ.”**
Alterada pela Portaria MEC/GM 1.082/24 para incluir novas diretrizes, novos eixos estruturantes e para instituir o Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais.
Disponíveis, respectivamente em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-470-de-14-de-maio-de-2024-559544343>, acesso 15/01/25
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1082-de-29-de-outubro-de-2024-593184005>, acesso 15/01/25
- **Parecer CNE/CP 03/04, que traz “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.**
Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf, acesso em: 24/08/24.
- **Resolução CNE/CEP 01/04, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.**
Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.
acesso em: 24/08/24.
- **Parecer CNE/CEB 02/07, que traz o “Parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura**



Afro-Brasileira e Africana".

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb002_07.pdf, acesso: 24/08/24

- **Resolução CNE/CEB 02/08, que "Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo".**

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf, acesso: 15/01/25

- **Parecer CNE/CEB 15/10, que traz "Orientações para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal se abstenha de utilizar material que não se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista"**

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6702-pceb015-10&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192, acesso em: 24/08/24.

- **Parecer CNE/CEB 06/11, que trata do "Reexame do Parecer CNE/CB nº 15/2010, com orientações para que material utilizado na Educação Básica se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista"**

Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN62011.pdf?query=etnico%20racial, acesso em: 24/08/24

- **Parecer CNE/CEB 16/12, que "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola".**

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192,

acesso 15/01/25

- **Resolução CNE/CEB 08/12, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica".**

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192, acesso 15/01/25

- **Parecer CNE/CEB 14/15, que "Estabelece as Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008".**

Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN142015.pdf?query=ensino%20religioso, acesso em: 24/08/2024

- **Resolução CNE/CP 01/23, que "Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior."**

Disponível em:

https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/rcp001_23.pdf, acesso 15/01/25

- **Resolução da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola 07/24, que "Institui o Grupo de Trabalho sobre Subsídios e Acompanhamento do Plano Nacional de Educação no âmbito da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ)".**

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/09/2024&jornal=515&pagina=19&totalArquivos=145>, acesso em: 15/01/25

Observação: Resolução publicada no D.O.U. Nº 179, segunda-feira, 16 de setembro de 2024, pág. 19



10



11

- **Resolução da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola 08/24, que “Institui o Grupo de Trabalho Educação em Tempo Integral no âmbito da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ)”**

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/09/2024&jornal=515&pagina=19&totalArquivos=145>, acesso em: 15/01/25

Observação: O link acima é o mesmo para as quatro resoluções da Comissão Nacional citadas neste documento. Esta Resolução está publicada no D.O.U. Nº 179, de segunda-feira, 16 de setembro de 2024, pág. 19.

- **Resolução da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola 09/24, que “Institui o Grupo de Trabalho Regime de Colaboração e Relações Interinstitucionais no âmbito da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).”**

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/09/2024&jornal=515&pagina=19&totalArquivos=145>, acesso em: 15/01/25

Observação: O link acima é o mesmo para as quatro resoluções da Comissão Nacional citadas neste documento. Esta Resolução está publicada no D.O.U. Nº 179, de segunda-feira, 16 de setembro de 2024, pág. 19.

- **Resolução da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola 10/24, que “Institui o Grupo de Trabalho Currículos e Formação Docente no âmbito da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).”**

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/09/2024&jornal=515&pagina=19&totalArquivos=145>, acesso em

15/01/25

Observação: O link acima é o mesmo para as quatro resoluções da Comissão Nacional citadas neste documento. Esta Resolução está publicada no D.O.U. Nº 179, de segunda-feira, 16 de setembro de 2024, pág. 20.

- **Resolução MEC/SECADI 11/24, que “Institui o Grupo de Trabalho Amazônia Legal no âmbito da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).”**

Disponível em:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/09/2024&jornal=515&pagina=20&totalArquivos=145>, acesso em 15/01/25

Observação: O link acima é o mesmo para as quatro resoluções da Comissão Nacional citadas neste documento. Esta Resolução está publicada no D.O.U. Nº 179, de segunda-feira, 16 de setembro de 2024, pág. 20.

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) se caracteriza por englobar um conjunto de programas e ações educacionais voltados à Equidade Racial, à Educação das Relações Étnico-Raciais e à Educação Escolar Quilombola. Foi instituída por Portaria no âmbito do MEC (Portaria MEC/GM 470/24, alterada pela Portaria MEC/GM 1.082/24).

A Política parte de alguns princípios basilares. É fundamental reconhecer que os processos de construção social de desigualdades e assimetrias são produtos históricos, de dinâmicas de interação sociais



12



13

contemporâneas, que transformam diferenças em desigualdades. Os conceitos de Estado-Nação e de identidade nacional foram construídos a partir de uma etnia, raça, cultura, língua e religião, invisibilizando diversos povos e culturas. Isto requer uma compreensão de que o ensino da história brasileira tem sido historicamente eurocêntrico, ignorando processos, personagens e histórias indígenas e afro-brasileiras.

Esse entendimento conduz à compreensão do preconceito como produto de comportamento apreendido no grupo social do qual se faz parte e a partir de ideias e de valores que o dominam, exigindo o combate à discriminação, à intolerância, ao racismo e ao sectarismo que impedem uma atitude de compreensão e de respeito ao outro. O reconhecimento da diversidade como valor maior de uma sociedade pluricultural e pluriétnica é indispensável para estimular um convívio mais fraternal na diferença, marcado por respeito e por solidariedade.

Assim, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola parte do reconhecimento do caráter pluriétnico da sociedade brasileira, contribuindo para o fortalecimento de relações interétnicas positivas entre os diferentes grupos étnicos e raciais e a convivência democrática, marcada por conhecimento mútuo, aceitação de diferenças e diálogo entre as culturas.

Demarca a construção de representações sociais positivas, que valorizem as diferentes origens culturais da população como um valor e, ao mesmo tempo, criem um ambiente escolar que permita a manifestação da diversidade de forma criativa e transformadora na superação de preconceitos e discriminações étnico-raciais. Educação antirracista, que respeita os territórios e saberes, são princípios sólidos que orientam a Política.

Por fim, considerando que a Educação Escolar Quilombola é a Educação

Básica brasileira organizada a partir das especificidades da modalidade, é importante destacar que as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola do Conselho Nacional de Educação – Res. 08/2012 – incorporou no art. 7º os princípios da EEQ a partir das orientações das práticas sociais, culturais, políticas e econômicas de cada comunidade, bem como das ações em torno das particularidade dos projetos políticos-pedagógicos.

OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Neste contexto, a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola tem como objetivo consolidar as ações desenvolvidas ao longo das últimas décadas, desde a aprovação da Lei 10.639/2003, posteriormente alterada pela Lei 11.645/2008, para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e para afirmar, garantir, fomentar e consolidar a modalidade educação escolar quilombola. Busca articular essas iniciativas aos programas e arranjos de ação pública, fortalecendo a coordenação federativa, os mecanismos de indução, autoavaliação e monitoramento, que integram a Política instituída pela Portaria MEC 470/2024. Conforme Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, são objetivos específicos da PNEERQ:

- **estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 1996;**
- **formar profissionais da educação para gestão e docência para Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ);**
- **contribuir para a superação das práticas racistas na educação**

brasileira;

- **induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de ERER e EEQ nos entes federados;**
- **reconhecer avanços institucionais antirracistas;**
- **contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;**
- **assegurar o direito à educação de qualidade a todas as crianças e a todos os jovens e adultos; e**
- **consolidar a modalidade EEQ.**

ESTRATÉGIAS PARA A CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

A Política se concretiza por meio de estratégias que buscam contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e para consolidar a modalidade educação escolar quilombola. Tais estratégias se referem, de forma geral, ao apoio do MEC para o fortalecimento das capacidades institucionais os entes federados subnacionais, pelo apoio à adequada formação de profissionais da educação, pela indução à aplicação de protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas instituições de ensino, pela estruturação de um sistema de metas e monitoramento e pelo reconhecimento dos avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas.

De forma específica, as estratégias para a concretização da Política

estão organizadas em 07 eixos estratégicos, que visam concretizar a Política em seu aspecto sistêmico.

1. Governança

Este eixo estabelece uma estrutura de coordenação entre União, estados, Distrito Federal e municípios para implementar a educação para as relações étnico-raciais e a educação escolar quilombola. Com foco na construção de uma governança sólida e bem coordenada, prevê a criação de conselhos e comitês para monitoramento e apoio, além de investimentos financeiros destinados a programas específicos.

A primeira ação refere-se à construção de uma rede de governança e coordenação federativa para apoiar as redes de ensino em relação às capacidades institucionais, com mais de 1.500 agentes regionais e locais de governança. Os agentes ajudam no monitoramento e apoiam as redes e escolas na criação de planos de ação da Pneerq, ERER e EEQ, além de identificar os desafios na implementação da política. Para que eles estejam mais próximos das redes e suas escolas, seu trabalho tem sido realizado de forma colaborativa e descentralizada, com foco em garantir a implementação efetiva das ações da política na ponta.

A segunda ação se refere ao repasse financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade (Programa Diversidade-ERER/EEQ) para redes de ensino selecionadas por meio da Ação Focalizada¹, em ciclos de 2 anos, variando de R\$ 1.850 a R\$ 3.700 por escola (variação pelo número de alunos negros na escola). No total, cerca de 16 mil escolas receberão incentivo financeiro via PDDE Equidade,

¹ A ação focalizada da Pneerq busca ajudar escolas que mais precisam de apoio para reduzir desigualdades e promover um ambiente mais justo e igualitário. Foram selecionadas em uma primeira fase 773 redes municipais e 7 estaduais com base em critérios como índices de desigualdade persistente, entes com alta taxa de viabilidade de mudança e a priorização de redes com maiores percentuais de estudantes pretos(as) e pardos(as). As secretarias de educação selecionadas recebem apoios adicionais: PDDE para Educação Étnico-Racial e PDDE Quilombola; agente de governança local: esse agente é um bolsista extra, adicionando aos demais da política universal.



através do programa Diversidade e subprogramas ERER e EEQ, para implementação de ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ), com R\$ 55 milhões sendo transferidos no ciclo.

A terceira é a instituição do Selo Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva de Educação para as Relações Étnico-Raciais, de reconhecimento e valorização das redes de ensino que avançaram na implementação de ações de pedagogia e gestão antirracistas. A iniciativa incentiva a formação de profissionais e a execução da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq). As secretarias contempladas com o selo poderão se inscrever para receber apoio financeiro de R\$ 200 mil, destinados à manutenção, fortalecimento, sistematização e disseminação das ações de promoção da igualdade racial.

2. Diagnóstico e monitoramento da implementação da Lei 10.639/2003

Como eixo estratégico estruturante da Política, a realização do Diagnóstico em 100% das redes estaduais e municipais de ensino é indispensável. As Secretarias de Educação responderam a 46 questões distribuídas em 10 componentes: Fortalecimento do Marco Legal; Políticas de Formação de Profissionais de Educação; Gestão Educacional; Material Didático e Paradidático; Currículo; Financiamento; Indicadores, Avaliação e Monitoramento; Gestão Democrática e Mecanismos de Participação Social; Educação Escolar Quilombola; Educação Escolar Indígena. As respostas do Diagnóstico Equidade, Implementação da Lei nº 10.639/03 e Educação Escolar Quilombola foram disponibilizadas por meio de painel Iterativo e Microdados para todo o país para subsidiar a construção do planejamento e planos de ação das Secretarias De forma complementar o eixo prevê a criação de indicadores e de escala para monitoramento do avanço da implementação e referenciais de

implementação da Lei nº 10.639/03

3. Formação de gestores escolares e professores em educação para as relações étnico-raciais

A formação dos profissionais que atuam nas secretarias e nas escolas é fundamental em todo o país. Este eixo estratégico prevê a oferta de programas de formação continuada para professores, formação inicial via Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor Equidade) que conta com 25 licenciaturas em Educação Escolar Quilombola Quilombola, 1730 vagas todas com bolsa auxílio para cursar a graduação durante os 03 anos de curso.

Apoio a seleção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid Equidade Quilombola e Racial) e participação na Rede Programa de Educação Tutorial (PET) de Educação Antirracista e Rede PET Encontro de Saberes/Educação Escolar Quilombola.

No âmbito da SECADI foram ofertados entre 2023 e 2024 o total de 25 cursos presenciais de aperfeiçoamento formação continuada em Educação Escolar Quilombola, carga horária de 180h, com mais de 5.000 vagas. Em 2025 são mais 10 novos cursos com mais de 1.000 vagas presenciais em parceria com Instituições Federais do Ensino Superior.

Implantação de 04 Centros de Formação em Educação Quilombola (CFEQ) em quatro estados: Pará, Bahia, Pernambuco e Minas Gerais – Vale do Jequitinhonha – no ano de 2024. No ano de 2025 estão previstos novos CFEQ nos estados do Rio Grande do Sul, Piauí, Maranhão, Tocantins, Paraíba e mais um em Minas Gerais para atendimento a zona da mata mineira. O total de atendimentos previstos são cerca de 10.000 pessoas em ações de extensão, mostras culturais e atividades

educativas de curta e média duração.

Além disso, prevê também formação para todos os profissionais de educação sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola através de parcerias com a CAPES, Institutos e Universidades Federais.

Destaca-se o Curso de Extensão "Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola", oferecido pelo MEC por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ). O curso busca fomentar o letramento racial de profissionais da Educação Básica, promovendo conhecimentos e práticas pedagógicas que valorizem as tradições, culturas e línguas afro-brasileiras e quilombolas. Com carga horária de 120 horas e oferta inicial de 150 mil vagas, o curso acontece totalmente a distância, com tutorias online e encontros síncronos para troca de experiências (início em março de 2025).

4. Material didático e literário

Este eixo tem como objetivo o desenvolvimento e a distribuição de materiais pedagógicos que valorizam a diversidade étnico-racial, incluindo cadernos, guias, conteúdos literários e materiais audiovisuais. Para garantir a qualidade e pertinência dos materiais utilizados nas escolas, uma Comissão de Especialistas avalia e seleciona os conteúdos. O trabalho inclui:

- a análise dos editais do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para assegurar que os materiais distribuídos

promovam a equidade racial e a educação escolar quilombola, com participação da população quilombola nas instâncias de análise e avaliação;

- a produção de material instrucional, cadernos pedagógicos, guias informativos e audiovisuais que apoiem a implementação da PNEERQ e da Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola (Dcneeq);
- Publicação dos Cadernos Pedagógicos de EEQ e Coleção EEQ
- a promoção de conteúdos literários que contemplam a história e cultura afro-brasileira e quilombola, fortalecendo a identidade e pertencimento dos estudantes.

5. Protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional

Este eixo prevê o desenvolvimento e envio para as redes de cinco protocolos de estratégias de identificação de práticas racistas, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, o Ensino Médio e o Ensino Superior. Os cinco protocolos estão sendo construídos por especialistas da área, com acompanhamento de Comissão responsável por garantir rigor e compromisso na condução do processo. Além disso, o envio dos protocolos para as redes de ensino e o envolvimento da comunidade escolar – incluindo equipe pedagógica, estudantes, familiares e associações quilombolas – fortalecerá a conscientização sobre os marcos legais para o enfrentamento ao racismo, promovendo ambientes educativos mais justos, inclusivos e comprometidos com a equidade racial.

6. Afirmção das trajetórias negras e quilombolas

A valorização da trajetória de estudantes, profissionais da educação, mestres e mestras dos saberes, lideranças comunitárias e de professores e professoras das comunidades e das escolas quilombolas é estratégica para a concretização da Política. Para isto estão em curso ações como a criação do Programa Nacional de Educação Escolar Quilombola que institui a ação Escola Quilombo, os Centros de Formação em Educação Quilombola e a Rede Nacional de Educação Escolar Quilombola , a ampliação e garantia da presença, da aprendizagem e de oportunidades para quilombolas nas Instituições de Ensino Superior por meio do Programa Bolsa Permanência;

A realização de ações emergenciais intersetoriais e acompanhamento de demandas educacionais quilombolas em comunidades consideradas emblemáticas em virtude dos casos de violações de direitos que tramitam – ou com sentenças - em instâncias internacionais a

Apoio aos cursos de educação patrimonial para quilombolas em parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (Iphan). Realização da catalogação e difusão do Programa Memórias Quilombolas em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Ministério da Igualdade Racial, Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária e Universidade Federal de Minas Gerais

Acompanhamento e assessoramento ao Centro de Formação em Educação Quilombola do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Quilombo – que será o primeiro *campus* denominado quilombola do Brasil, bem como apoio a criação de 10 Centros de Formação em todas as regiões brasileiras até 2026.

O fortalecimento das escolas quilombolas é mais uma estratégia importante. Estão previstas ações por meio de apoio à retomada de obras em curso através da parceria com o Ministério da Igualdade Racial, Ministério dos Povos Indígenas, Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos, Agência Brasileira de Cooperação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, apoio a novas obras no

Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), acompanhamento do Grupo de Trabalho Alimentação Escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) para melhoria da alimentação nas escolas quilombolas e a implementação da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas para atingir 100% das escolas quilombolas.

7. Difusão de saberes

Para ampliar o acesso a informações que contribuam para a valorização da diversidade étnico-racial no ambiente escolar, são organizadas as seguintes iniciativas:

- **Distribuição do kit "A Cor da Cultura" para todas as escolas até 2026, contendo materiais pedagógicos voltados para a educação antirracista;**
- **Disponibilização do Mapa Censo Quilombola e do Informativo Censo Quilombola, em parceria com o Educa-IBGE, para subsidiar o trabalho das redes de ensino com dados atualizados sobre populações quilombolas;**
- **Apoio a 05 Encontros Regionais de Educação Escolar Quilombola e ao I Encontro Nacional de Educação Escolar Quilombola;**
- **Realização do I Seminário Internacional de Educação Quilombola em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Instituto Federal de Pernambuco, Fundação Joaquim Nabuco, Universidade Federal de Pernambuco, Comissão Estadual das Comunidades Quilombola de Pernambuco e Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ);**
- **Criação do Programa Nacional Nego Bispo pelo Instituto Federal**

da Bahia e do Centro de Formação em Educação Quilombola através do Instituto Federal do Piauí;

- Apoio a Escola Nacional de Meninas Quilombolas - segunda turma (2025 – 2026);
- Produção da Enciclopédia de Autores e Autoras Negras, contribuindo para a valorização de produções intelectuais negras no Brasil;
- Criação do programa "Educação Antirracista em Diálogo", veiculado pelo Canal Educação, fomentando debates sobre equidade racial na educação.

Além dos 7 eixos da PNEERQ, cabe também destacar as estratégias estruturantes de indução à equidade racial no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de forma alinhada aos objetivos da PNEERQ. Por um lado, o Governo Federal tem atuado para a majoração dos fatores de ponderação do Fundeb relativos às matrículas da educação escolar quilombola. Após a majoração do fator de ponderação único da educação escolar quilombola de 1,20 (2023) para 1,40 (2024), a Resolução CIF nº 5, de 26 de julho de 2024 inovou ao colocar o fator de ponderação da educação escolar quilombola como um multiplicador de 40% adicional aos fatores de cada etapa e tipo de ensino. Disso resultou, por exemplo, que o valor mínimo aluno/ano Fundeb (VAAF mínimo) referente à matrícula de estudante quilombola foi elevada em:

- 24%, entre 2022 e 2025, para as matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 36%, entre 2022 e 2025, para as matrículas nos anos finais do

Ensino Fundamental;

- 74%, entre 2022 e 2025, para as matrículas no Ensino Médio;
- 77%, entre 2022 e 2025, para as matrículas em creche.

Além disso, a complementação da União ao Fundeb na modalidade VAAR é central na indução aos resultados pretendidos pela PNEERQ. Conforme instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, uma das condicionalidades para recebimento dos recursos é "a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e **raciais** medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades". Os eixos da PNEERQ funcionam justamente como apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para cumprimento da supracitada condicionalidade, que permite acesso a uma transferência global da União de R\$ 5,4 bilhões previstos para 2025.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

A equidade racial, a ERER e a EEQ dispõem de importantes indicadores desenvolvidos ao longo dos últimos anos para monitoramento e avaliação do acesso à escola, bem como da situação de fluxo/permanência e das condições de oferta de ensino (tanto infraestruturais quanto de profissionais da educação). Isso é possível a partir dos dados anuais do Censo Escolar/INEP/MEC e dos dados decenais do Censo Demográfico/IBGE, para todas as localidades do País.

É possível, assim, acompanhar anualmente a evolução das escolas, turmas (inclusive salas anexas) e matrículas da educação escolar quilombola, bem como do atendimento da população negra. Quanto às escolas, o Censo Escolar permite identificar sua dependência administrativa, etapa de ensino e diferentes aspectos de sua infraestrutura como presença

de biblioteca, recursos de acessibilidade (como salas de recursos multifuncionais) e internet banda larga para uso dos alunos. Também é possível acompanhar longitudinalmente características do corpo docentes dessas turmas e escolas, como experiência, formação inicial, formação continuada, número de escolas em que leciona e vínculo empregatício. Embora não haja um critério consolidado pela legislação, é possível identificar as escolas de acordo com a predominância de estudantes declarados negros no Censo Escolar, ou alternativamente produzir indicadores de percentual de estudantes por condição de oferta de ensino, ao se atribuir dados da turma ou da escola a cada estudante.

Há, contudo, uma ponderação: o Censo Escolar aponta o local de residência dos alunos e a localização das escolas – havendo, em ambos os casos, a marcação de comunidade quilombola –, mas não inclui a autoidentificação individual quilombola nos seus formulários. Assim, nesse caso, os indicadores de permanência só podem estar referenciados nas escolas da modalidade ou no local de residência dos estudantes, não nos estudantes. Ou seja, perde-se a identificação quilombola do estudante se a escola de matrícula e o local de moradia não são em uma comunidade quilombola. Essa mesma limitação, pelos mesmos motivos, se impõe sobre os estudantes do campo. Portanto, não é possível comparar, com precisão, a permanência de estudantes quilombolas e do campo contrastando os indivíduos matriculados em escolas da modalidade e os indivíduos matriculados nas demais escolas.

Outra fonte de indicadores nacionais que está disponível com desagregação por raça/cor é a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE). Essa base permite, por exemplo, identificar a vulnerabilidade em ambiente escolar.

Por sua vez, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) torna disponíveis os dados de aprendizagem por raça/cor, algo essencial para identificar as desigualdades na concretização dos direitos educacionais. Mirando as aprendizagens no 2º EF, 5º EF, 9º EF e 3º EM, em língua portuguesa e matemática, as bases de dados são divulgadas biennialmente. Contudo, as avaliações padronizadas do Saeb não consideram adequadamente as especificidades da educação escolar quilombola: muitas escolas quilombolas não realizam o Saeb em função

de seu baixo número de alunos, e os conteúdos das avaliações não são plenamente atinentes às diretrizes curriculares da educação escolar quilombola.

O que é possível, embora ainda não seja realizado, é acompanhar anualmente a frequência escolar e as taxas brutas e líquidas de atendimento a partir do Cadastro Único (inclusive na etapa de creche), tanto observando estudantes negros quanto quilombolas. Esse monitoramento é particularmente importante porque a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (Pnad), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não inclui a população quilombola.

Outro indicador relevante para a Política que é possível de ser calculado, mas que não é acompanhado regularmente, é o número de escolas quilombolas com Unidade Executora ativa no âmbito do PDDE (e que estão recebendo PDDE Equidade), bem como o valor de saldo em conta agregado e médio. Também podem ser acompanhada a evolução de estudantes em formação por alternância e em turmas multisseriadas, a partir do Censo Escolar. No Anexo 2, encontra-se uma matriz preliminar de indicadores já disponíveis para uma estrutura de monitoramento e avaliação.

Vale salientar que a PNEERQ inova ao apresentar um robusto sistema público e acessível de monitoramento de indicadores, parte deles construídas a partir das bases supracitadas: características das escolas, matrículas e escolas em áreas quilombolas, proficiência dos estudantes por raça/cor, perspectivas de futuro dos estudantes, predominância de raça/cor nas escolas, vulnerabilidade no ambiente escolar, representação nos conselhos de educação. Aos indicadores se somará ainda um painel de metas para as redes de ensino.

Além disso, o Diagnóstico de Equidade da PNEERQ organiza os indicadores auto-reportados diretamente pelas redes estaduais e municipais de ensino, sobre a implementação da Lei 10.639/2003, alterada pela Lei 11.645/2008 e das DCNEEQ. As respostas são coletadas por meio de questionário, aplicado via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação (MEC), e a população-alvo são as Secretarias de Educação dos municípios, dos estados e do Distrito Federal. Na versão de 2024, todas



as secretarias estaduais e 5.447 secretarias municipais responderam, o que permitiu chegar à taxa de resposta de 98%. Esse painel tem a previsão de ser alimentado bianualmente.

Para o Diagnóstico as Secretarias responderam a 46 questões distribuídas em 10 componentes: Fortalecimento do Marco Legal; Políticas de Formação de Profissionais de Educação; Gestão Educacional; Material Didático e Paradidático; Currículo; Financiamento; Indicadores, Avaliação e Monitoramento; Gestão Democrática e Mecanismos de Participação Social; Educação Escolar Quilombola.

As respostas permitem a construção de 06 Índices de Educação das Relações Étnico-Raciais (Índices ERER): Institucionalização, Formação, Gestão Escolar, Material Didático e Paradidático, Financiamento e Avaliação e Monitoramento, cuja composição está disponível no Anexo 3. A média ponderada de todos os Índices leva ao Índice Geral de ERER (municipal e estadual). Os índices de EEQ foram constituídos a partir de 04 elementos: Institucionalização, Formação, Gestão Escolar, Material Didático e Paradidático (Ver o anexo no Diagnóstico da PNEERQ)

Se o sistema de monitoramento da PNEERQ já está estruturado, com divulgação público e uso contínuo pela rede de governança, é importante identificar que há ainda gargalos a serem mitigados:

Declaração racial e autodeclaração quilombola no Censo Escolar e no SAEB:

- **Há meios para ampliar o nível de declaração racial nas bases de dados educacionais, considerando o cruzamento entre diferentes fontes (como Cadastro Único) e aspectos normativos de obrigatoriedade de declaração?**

Escassez de indicadores de qualidade:

- **Como realizar avaliação adequada de qualidade da educação escolar quilombola, em termos de conteúdo e de representatividade,**

em linha com as diretrizes desta modalidade?

Escassez de dados sobre transporte escolar:

- **A média de distância e a forma de transporte até a escola devem ser acompanhados no monitoramento da política na perspectiva quilombola?**

Escassez de dados diversificados sobre condições de oferta:

- **Quais indicadores podem ser construídos para identificar a qualidade do currículo, das práticas pedagógicas e das formações continuadas, a diversidade dos recursos e materiais didáticos disponíveis na escola?**
- **Como estabelecer e monitorar padrões específicos de infraestrutura escolar definidos de forma diversificada em diálogo com as comunidades quilombolas?**

Escassez de dados sobre gestão escolar e de rede de ensino:

- **É possível medir indicadores de gestão para além do que é auto-reportado pelas redes de ensino, como existência de documentos balizadores específicos e planos de ação?**
- **Diretores de escolas quilombolas devem ter perfil ou formação específicos para exercício da função? Qual?**

- **Como aferir o grau de diálogo e pactuação dos ambientes educativos, englobando ações de construção conjunta com os estudantes e a comunidade escolar, na perspectiva da implementação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e das DCNEEQ?**

LACUNAS NA CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA

Ao se analisar os resultados dos programas e ações realizados no Brasil desde 2003, quando a Lei 10.639/2003 foi sancionada, o que se percebe é que ainda há distanciamento entre o ordenamento jurídico e a efetiva implementação da Lei.

Embora sejam evidentes os avanços conquistados com intensa participação social e posicionamento proativo do MEC na coordenação nacional e na ação supletiva técnica e financeira que desenvolve, ainda é baixa capacidade institucional instalada nas Secretarias de Educação com relação à implementação da Política. Há importantes passos já dados no sentido de estruturação normativa da Política, com eixos bem estabelecidos e governança em funcionamento, assim como o sistema de monitoramento que permite às redes construírem estratégias bem fundamentadas nos dados da realidade. Não à toa, é perceptível que as secretarias de educação e as escolas têm ampliado o número de ações direcionadas à promoção da equidade racial.

Parte do desafio para que a implementação da Política seja intensificada com qualidade é que, nas redes de ensino de educação básica (considerando tanto as equipes das secretarias quanto as equipes gestoras e professores nas escolas) ainda são poucos os profissionais com conhecimento a respeito de equidade racial e a respeito das especificidades da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma que seja possível enfrentar a inércia de políticas públicas equitativas decorrentes, entre outros fatores, do racismo estrutural e institucional. Nas secretarias faltam Planos de Ação para agir de forma orgânica na implementação da Política. Essa lacuna pode ser mitigada pelo apoio técnico do MEC já em estruturação, no

escopo dos esforços para avançar nas capacidades estatais necessárias ao cumprimento da condicionalidade III da complementação-VAAR.

A condicionalidade III da complementação-VAAR trata da aferição de dados racializados, e nesse campo se encontra uma das lacunas para a adequada implementação da Política: o País ainda não desenvolveu um mecanismo sólido de indução para a declaração de raça/cor no Censo Escolar e no Saeb, levando a um cenário de alto percentual de não-declaração. Modificar esse panorama é condição necessária para desvelar com nitidez as desigualdades raciais nas redes de ensino.

Outra lacuna significativa é a inexistência de protocolo oficial de prevenção, identificação e resposta a práticas racistas no ambiente escolar, tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior, ação essa prevista no V eixo estruturante da PNEERQ. Disseminado entre as redes e profissionais da educação, estudantes, famílias, comunidade escolar e movimentos sociais, esse instrumento requererá aperfeiçoamento contínuo, a partir da devolutiva de uso pelas redes de ensino.

Portanto, é preciso avançar nas decisões políticas e ações nas diferentes esferas de governo. Por exemplo, pode-se destacar:

- **a necessidade de as Secretarias de Educação garantirem que a educação para as relações étnico-raciais esteja presente de forma transversal nas matrizes de formação continuada que elas mesmas ofertam aos professores e demais profissionais; assim como na oferta de formação inicial e continuada nas instituições de ensino superior;**
- **a necessidade de relacionar a Política com Programas Governamentais de Estrutura (PAC/Novo PAC Seleções), especialmente para a retomada de obras em escolas quilombolas inacabadas, reforma e construção de novas escolas e creches;**
- **a necessidade de que os desenhos das diferentes políticas do**

MEC, inclusive aquelas construídas em articulação com outros Ministérios, contemplem de forma diferenciada as necessidades dos estudantes negros e quilombolas, considerando na EEQ as relações intersetoriais que tratam sobre o território, organização social, alimentação – agricultura familiar e demais temas específicos de cada bioma e estado;

- a garantia efetiva de que o Diagnóstico de Equidade realizado em 2024 seja continuamente aperfeiçoado e que sirva para o monitoramento da implementação da Lei10639/11645 e da DCNEEQ a cada ciclo de dois anos, vinculando os planos de ação, dados e indicadores das secretarias a esse Diagnóstico; e
- a indispensável ampliação do conhecimento sobre os processos de formulação das políticas públicas pelas lideranças comunitárias, dirigentes de associações quilombolas e de assessorias a movimentos sociais negros e quilombolas, para que se entendam parte do esforço de controle social da implementação da PNEERQ, inclusive garantindo a participação destas lideranças nos cursos de aperfeiçoamento, extensão, seminários, encontros e de representatividade em comissões, conselhos da educação, câmaras de gestão educacional, grupos de trabalho e colegiados escolares.

PERGUNTAS-CENTRAIS PARA O DEBATE SOBRE A POLÍTICA:

Normativas:

- Como enfrentar a baixa participação dos movimentos sociais e lideranças comunitárias nos conselhos de educação e nos colegiados escolares?

Mecanismos de indução:

- Como organizar uma rede de formadores da PNEERQ suficientemente capilarizada para que o cascamenteamento formativo possa ser implementado adequadamente?
- Como induzir o aumento da declaração racial e quilombola no Censo Escolar e no Saeb?

Avaliação e monitoramento:

- Como realizar avaliação adequada de qualidade da educação escolar quilombola, em termos de conteúdo e de representatividade, em linha com as diretrizes desta modalidade?
- É possível medir indicadores de gestão para além do que é auto reportado pelas redes de ensino, como existência de documentos balizadores específicos e planos de ação?
- Aferir os impactos das formações presenciais (inicial e continuada) e virtuais de EEQ e ERER para compreensão do perfil e atuação dos (as) egressos(as) e sua relação de institucionalização da PNEERQ.

